



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 142/2016

Guapirama - PR, 10 de Maio de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um
Processo Licitatório para contratação de empresa que forneça o seguinte material gráfico:

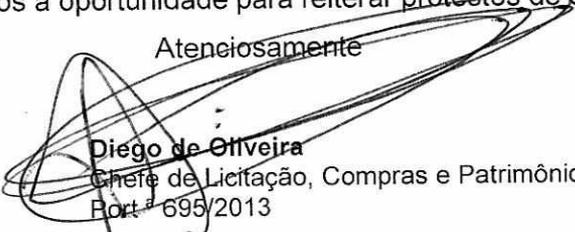
AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL (conforme edital).

Item	Qtd.(und)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	14000	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS)., EM FORMULÁRIO CONTINUO, AUTO COPIATIVO, TAMANHO 240mm X 280MM,(padrão) <u>Vias</u> <u>aprisionadas por FLEX (fita adesiva):</u> 1ª via na cor preta – destinatário; 2ª via na cor verde – arquivo fiscal; 3ª via na cor azul – fisco destino; 4ª via na cor vermelha – fisco origem; 5ª via na cor verde – emitente (prefeitura) <ul style="list-style-type: none">1ª via com serrilha extra na largura total – parte inferior (canhoto de recebimento).	0,73	10.220,00
VALOR TOTAL				10.220,00

A aquisição será de acordo com a necessidade do setor e
entrega em 3 dias úteis após o pedido. Estamos à disposição para demais informações
caso seja necessário,

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e
atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Port.º 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.



G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx. Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

Paraíso do Norte, 06 de março de 2016.

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

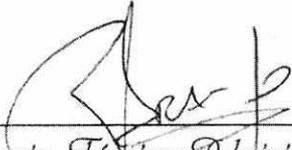
Prezados(as) Senhores(as)

Abaixo informamos nosso orçamento de preço para: **Formulário Contínuo da Nota Fiscal do Produtor**, com as seguintes especificações:

Item	Qtd. (und)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	7.000 jogos	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS), EM FORMULÁRIO CONTINUO, AUTO COPIATIVO, TAMANHO 210mm X 280MM, Vias aprisionadas por FLEX (fita adesiva): 1ª via na cor preta - destinatário; 2ª via na cor verde - arquivo fiscal; 3ª via na cor azul - fisco destino; 4ª via na cor vermelha - fisco origem; 5ª via na cor verde - emitente (prefeitura) • 1ª via com serrilha extra na largura total - parte inferior (canhoto de recebimento).	R\$ 0,72 (Setenta e dois centavos)	R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)

- Prazo p/ fornecimento do Formulário NFP: 10 (dez) dias.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Gilmar Aparecido de Araújo

Responsável

80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.



INFOCRIATIVA-Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/loms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Guapirama-PR

Empresa Proponente: INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.
CNPJ: 01.318.580/0001-22
End: Rua Amazonas Nº: 180 Bairro: Seringueira
Cidade: Paraíso do Norte-PR Fone: (44) 3431-1638

Item	Qtd.(und)	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	7000 (Sete mil) jogos	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS), EM FORMULÁRIO CONTINUO, AUTO COPIATIVO, TAMANHO 210mm X 280MM, Vias aprisionadas por FLEX (fita adesiva): 1ª via na cor preta – destinatário; 2ª via na cor verde – arquivo fiscal; 3ª via na cor azul – fisco destino; 4ª via na cor vermelha – fisco origem; 5ª via na cor verde – emitente (prefeitura) • 1ª via com serrilha extra na largura total – parte inferior (canhoto de recebimento).	R\$ 0,72 (Setenta e dois centavos)	R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)
VALOR TOTAL				R\$ 5.040,00

Paraíso do Norte, 05 de maio de 2016.

Carimbo do CNPJ

Luciana Crepaldi
Responsável Legal

01318580/0001-22

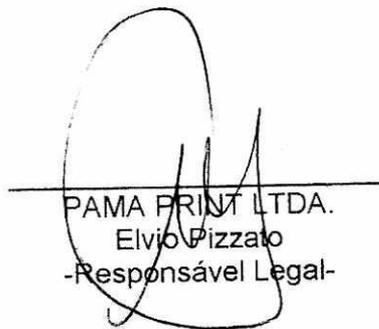
INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.

À
Prefeitura Municipal de Guapirama
Guapirama - Paraná

ORÇAMENTO

Item	Qtd.(und)	Descrição	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	7000	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS), EM FORMULÁRIO CONTINUO, AUTO COPIATIVO, TAMANHO 210mm X 280MM, Vias aprisionadas por FLEX (fita adesiva): 1ª via na cor preta – destinatário; 2ª via na cor verde – arquivo fiscal; 3ª via na cor azul – fisco destino; 4ª via na cor vermelha – fisco origem; 5ª via na cor verde – emitente (prefeitura) • 1ª via com serrilha extra na largura total – parte inferior (canhoto de recebimento).	0,74	5.180,00
VALOR TOTAL				5.180,00
Valor total do Item 01: R\$ 5.180,00 (Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais).				

Maringá, 06 de maio de 2016.



PAMA PRINT LTDA.
Elvio Pizzato
-Responsável Legal-

11.241.040/0001-41

PAMA PRINT LTDA - ME

AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631
GLEBA RIB. PINGUIM - CEP 87005-160
MARINGÁ - PR

1ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

CNPJ OU CPF

CNPJ OU CPF

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA. - Av Nildo Ribeiro da Rochal, 1631 - FONE/FAX: (44) 3024-2299 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 904.98506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 000.001 a 500.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO
FORMULÁRIO

356589

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	CNPJ OU CPF
----------------------	------	-------------

CNPJ OU CPF

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO	UF	CEP	FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA - Av Nildo Ribeiro da Rochal, 1631 - FONE/FAX: (44) 3024-2299 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 904.98506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 000.001 a 500.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

356589

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR	
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

**5ª VIA
EMITENTE /
PREFEITURA**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

CNPJ OU CPF

DESTINATÁRIO

CNPJ OU CPF

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA. - Av Nildo Ribeiro da Rochal, 1631 - FONE/FAX: (44) 3024-2299 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 904.98506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 000.001 a 500.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO
FORMULÁRIO

356589

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
		CNPJ OU CPF

DESTINATÁRIO		CNPJ OU CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO	UF	CEP
		FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA. - Av Nildo Ribeiro da Rochal, 1631 - FONE/FAX: (44) 3024-2299 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 904.98506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 000.001 a 500.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

4ª VIA
FISCO ORIGEM

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

CNPJ OU CPF

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ OU CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA. - Av Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - FONE/FAX: (44) 3024-2299 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 904.98506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 000.001 a 500.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto N° 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO
FORMULÁRIO

356589

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 10 de Maio de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO** no valor máximo de **R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



Guapirama, 11 de Maio de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *“Aquisição de nota fiscal do produtor rural, por um período de 12 meses”.*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 823 = 33.90.30.16.00 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do departamento de compras, licitação e patrimônio

D = 825 = 33.90.30.16.00 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

05.03 – Divisão de Tributação

04.129.0016.2-055 – Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Fiscalização Tributária

D = 828 = 33.90.30.16.00 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 12 de maio 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO**, no valor máximo de R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial -SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 16 de Maio de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO, no valor máximo de R\$ 10.220,00** (dez mil duzentos e vinte reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 24 de Maio de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2016
PROCESSO nº 067/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h00min do dia 09 de Junho de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 09/06/2016 – 14h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO**, No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **09/06/2016**, no Setor de



- Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.06.01.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.06.02.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, (até um dia antes do certame) sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;



- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos



ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega,

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se



- as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;



- 08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo
- 09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**



- 09.13. Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;



- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;



- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a)** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b)** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c)** O preço unitário registrado na ata;
 - d)** Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e)** A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a)** Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**



- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA



- obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
 - 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
 - 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
 - 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
 - 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
 - 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
 - 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
 - 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente



com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.



19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.01.I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.02.II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.03.III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 067/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.		NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS), EM FORMULARIO CONTINUO, AUTO COPIATIVO, TAMANHO 240 mm X 280 mm (PADRÃO), VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA): 1ª VIA NA COR PRETA – DESTINATARIO; 2ª VIA NA COR VERDE – ARQUIVO FISCAL; 3ª VIA NA COR AZUL – FISICO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA – FISCO ORIGEM; 5ª VIA NA COR VERDE – EMITENTE (PREFEITURA) • 1ª VIA SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL – PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO)	0,73	10.220,00
VALOR TOTAL				10.220,00

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA A COMISSÃO NO DIA DA LICITAÇÃO.

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais)**.

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 03.07.** Sendo que serão utilizado conforme necessidade das obras existentes e em obras futuras do município, a entrega deverá ser realizada no local da obra e logo que solicitado.



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **051/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **051/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº** ___/___.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ___ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ___/___.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 051/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX -Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2016 – PROCESSO Nº 067/2012.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 067/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **051/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 051/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–



- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade



A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 051/2016
PROCESSO 067/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO, no valor máximo de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 049/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **09 de Junho de 2015 ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 42/2016</p> <p>OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.</p> <p>ABERTURA: 15/08/2016 AS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.</p> <p>DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 24 de maio de 2016.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1.220/2016</p> <p>SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação</p> <p>PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.</p> <p>DIE/C/R/E/T/A/</p> <p>Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 044/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO NO TRAJETO DE DESTIN À CURITIBA E CIDADES ADJACENTES NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO 135.</p> <p>Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: CONRAD - COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)</p> <p>Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.</p> <p>Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016.</p>														
<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2016 PROCESSO 069/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 139.059,25 (cento e trinta e nove mil cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 052/2016 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 10 de Junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.</p> <p>Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016.</p>	<p>PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2016</p> <p>O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/2016 - Processo nº 2298/2016: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO PROERD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>Vencedor: DESERTO.</p> <p>Cambará, 24 de maio de 2016.</p>														
<p>LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOIEIRO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016</p> <p>RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto AQUISIÇÃO EM CARACTER DE URGENCIA DE PARES DE PLACAS A SEREM UTILIZADAS NOS EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS NOVOS. Pelo valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA - ME.</p> <p>Guapirama, em 24 de Maio de 2016.</p>	<p>JULIANO PREZOTTO Pregoeiro</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 208/2016</p> <p>Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.</p> <p>O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.567, de 24 de maio de 2016,</p> <p>D E C R E T A:</p> <p>Art. 1.º - Fica aberto ao R\$ 253.515,79 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos) assim discriminado:</p> <table border="1"><tr><td>08.09 - 27.812.0224.1.423 - Reforma do Ginásio de Esportes</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td><td>R\$ 253.515,79</td></tr></table> <p>Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:</p> <table border="1"><tr><td>11.03 - 22.661.0346.1.209 - Construção de Barracões Industriais</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td><td>R\$ 90.000,00</td></tr><tr><td>11.03 - 22.661.0346.1.323 - Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000</td><td>R\$ 163.515,79</td></tr><tr><td>Total R\$</td><td>253.515,79</td></tr></table> <p>Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 24 de maio de 2016</p>	08.09 - 27.812.0224.1.423 - Reforma do Ginásio de Esportes		4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 253.515,79	11.03 - 22.661.0346.1.209 - Construção de Barracões Industriais		4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 90.000,00	11.03 - 22.661.0346.1.323 - Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial		4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 163.515,79	Total R\$	253.515,79
08.09 - 27.812.0224.1.423 - Reforma do Ginásio de Esportes															
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 253.515,79														
11.03 - 22.661.0346.1.209 - Construção de Barracões Industriais															
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 90.000,00														
11.03 - 22.661.0346.1.323 - Melhorar a Infraestrutura do Parque Industrial															
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$ 163.515,79														
Total R\$	253.515,79														
<p>PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2016 PROCESSO 066/2016 (Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. No valor no valor máximo de R\$ 61.310,00 (sessenta e um mil trezentos e dez reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 060/2016 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 09 de Junho de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.</p> <p>Guapirama - PR, 24 de maio de 2016.</p>	<p>PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 207/2016</p> <p>Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.</p> <p>O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.566, de 24 de maio de 2016,</p> <p>D E C R E T A:</p> <p>Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais), assim discriminado:</p> <table border="1"><tr><td>06.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500</td><td>R\$. 115.000,00</td></tr></table> <p>Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº. 604/2015. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00.</p> <p>Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 24 de maio 2016.</p>	06.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$. 115.000,00										
06.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE															
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$. 115.000,00														
<p>LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOIEIRO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 051/2016 PROCESSO 067/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO, no valor máximo de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 049/2016 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 09 de Junho de 2015 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.</p> <p>Guapirama - PR, 24 de Maio de 2016.</p>	<p>PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA LEI MUNICIPAL Nº 1.566, de 24 de maio de 2016</p> <p>Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.</p> <p>A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 115.000,00 (cento e quinze mil reais), assim discriminado:</p> <table border="1"><tr><td>06.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500</td><td>R\$. 115.000,00</td></tr></table> <p>Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resolução SESA nº. 604/2015. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00.</p> <p>Art. 3.º - Fica alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de Janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.</p> <p>Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 24 de maio 2016.</p>	06.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$. 115.000,00										
06.003 - 10.301.0428.2.086 - UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE															
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R\$. 115.000,00														
<p>LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOIEIRO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 036/2016 EXTRATO DA ATA - 034/2016</p> <p>DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE MAIO 2016</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA</p> <p>CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA ME</p> <p>VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</p>	<p>PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1.221/2016</p> <p>SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação</p> <p>PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>DIE/C/R/E/T/A/</p> <p>Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 045/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL N-S10 E ARLA 32 (20 LITROS) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: MAZOTI & MAZOTI LTDA pelo valor de R\$ 182.970,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais)</p> <p>Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.</p> <p>Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 24 de Maio de 2016.</p>														
<p>PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal</p>	<p>PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal</p> 														



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2016

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 051/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 051/2016.

Verificou-se da presença da Empresa: **1 – INFOCRIATIVA-COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA-EPP** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação e seu respectivo representante:

INFOCRIATIVA-COMERCIO IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA-EPP	DE	LUCIANA CREPALDI CPF: 015.962.269-78
--	-----------	---

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado a seguir:

INFOCRIATIVA-COMERCIO IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA-EPP	DE	R\$ 10.220,00
--	-----------	----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os produtos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, a comissão julgou habilitada a empresa procedendo à adjudicação a seguir:

INFOCRIATIVA-COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA-EPP pelo valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

INFOCRIATIVA-COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA-EPP



INFOCRIATIVA-Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/lcms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama - Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.051/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INFOCRIATIVA-Comércio de Impressos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n° 01.318.580/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar Aparecido de Araújo, portador da Carteira de Identidade n° 9.346.088-SSP/SP e do CPF n° 894.323.048-68, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

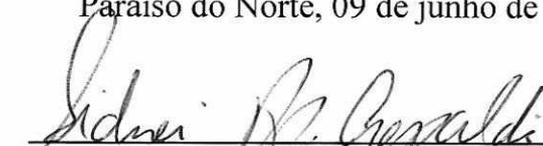
1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Paraíso do Norte, 09 de junho de 2016.



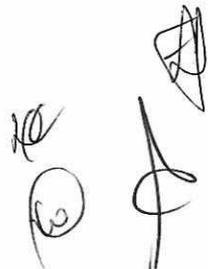
Luciana Crepaldi
RG. 5.980.284-4-SSP/PR
CPF: 015.962.269-78
-Representante Legal-



Sidnei Aparecido Crepaldi
CRC: 1-PR-039601/O-8
CPF: 015.859.279-45
- Contador -

01318580/0001-22

INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.





INFOCRIATIVA-Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama - Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.051/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

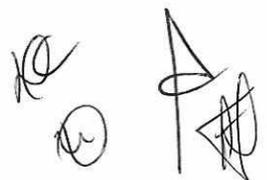
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão PRESENCIAL SRP e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Paraíso do Norte, 09 de junho de 2016.



Luciana Crepaldi
RG. 5.980.284-4-SSP/PR
CPF: 015.962.269-78
-Representante Legal-

01318580/0001-22
INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22
NIRE 412.0352946-8



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, solteira, nascida em 06/09/1975 empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 015.962.269-78, portadora da carteira de identidade RG nº 5.980.284-4/ SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida TAPEJARA, 2548, Centro, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000 e

2) **MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1955, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 020.317.048-26, portadora da carteira de identidade RG nº 16.137.601-0/ SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 69, Vila Xavier, Araraquara -SP, CEP 14840-160,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na R. Amazonas, Sala 01, 180, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0352946-8 em 19/07/1996 e última alteração contratual registrada sob nº 20010148337 em 24/01/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.580/0001-22, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na R. Amazonas, 180, Sala 01, Conjunto Seringueira, CEP 87780-000 em Paraíso do Norte - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1996 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de equipamentos para escritório, informática, impressos e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCIANA CREPALDI	50,00	2.500	2.500,00
MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO	50,00	2.500	2.500,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

Handwritten signatures and initials:
KC.
MAGDA
LUCIANA
A

JUNTA COMERCIAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DO PARANÁ
INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22
NIRE 412.0352946-8



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LUCIANA CREPALDI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

Handwritten signatures and initials:
K.C.
L.C.
K.C.
A.
W.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INFCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22
NIRE 412.0352946-8



remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente lavrado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:
- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
 - b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
 - c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte -PR, 09 de Janeiro de 2004

LUCIANA CREPALDI

MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO

Assinatura:
WALTER KLEBER CARDERELLI
RG nº. 4.178.288-9-SSP/PR

Testemunhas:
Assinatura:
SIDNEI APARECIDO CREPALDI
RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2004
SOB NÚMERO: 20040263010
Protocolo: 04/026301-0

Empresa: 41 2 0352946 8
INFCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS
E SERVIÇOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



INFOCRIATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@ucl.com.br

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama - Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.051/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

- INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ 01.318.580/0001-22, Inscrição Estadual 90109433-00, com sede na Rua Amazonas, 180 – Sala 01, Conjunto Seringueira na cidade de Paraíso do Norte – PR, telefone/fax (44) 3431-1638;

Banco: Itaú - Agência: 3844 - Conta Corrente: 02.233-9

Nome signatário do futuro contrato: Luciana Crepaldi

Endereço para envio do contrato: Rua Amazonas, 180 – Sala 01 – Paraíso do Norte – PR, CEP.: 87.780-000

Prezados Senhores:

O valor unitário é de R\$ 0,73 (Setenta e três centavos), fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais (Formulário Nota Fiscal do Produtor) discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão PRESENCIAL N°.067/2016 SRP, bem como o valor total do item 1 é de R\$ 10.220,00 (Dez mil duzentos e vinte reais).

O prazo de entrega dos materiais será feita em até 03 (três) dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do material.

Prazo de validade da proposta de preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias / 12 (doze) meses corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão PRESENCIAL SRP N°. 051/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

01318580/0001-22

**INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.**


Luciana Crepaldi

RG. 5.980.284-4-SSP/PR

CPF: 015.962.269-78

-Representante Legal-

Orgão: Prefeitura Municipal de Crapirama

Endereço

Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 67/2016 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Comprás

Descrição do Objeto

YAQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NTA AO PRODUTOR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3880 - INFOCRATIVIA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ / CPF: 01.318.580/0001-22
Endereço: R AMAZONAS
Cidade: PARAISO DO NORTE - PR
CEP: 87780-000

Dados dos Itens

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	NOTA FISCAL AO PRODUTOR RURAL Munic: INFOCRATIVIA	3 Dias	365 Dias	UND	14.000,00	R\$ 0,7300	R\$ 10.220,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 10.220,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 10.220,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: LUCIANA CREPALDI
Cargo: SÓCIA-ADMINISTRADORA
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 015.962.369-78
Data de Impressão: 09/06/2016
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

01318580/0001-22
INFOCRATIVIA - COMERCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAISO DO NORTE - PR.

Handwritten signature

01318580/0001-22

INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

RUA AMAZONAS, 188 - SALA 1

CONJUNTO SENHOURERA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.

Handwritten initials and a circled number 3

1ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO -

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

CNPJ OU CPF

CNPJ OU CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE/FAX

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

CEP

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

UNID.

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

ALÍQUOTA
ICMS

AMOSTRA

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO
(CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)

BASE DE CÁLCULO ICMS

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

1 - EMITENTE
2 - DESTINATÁRIO

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ OU CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA. - Av Nildo Ribeiro da Rocha, 3427 - FONE/FAX: (44) 3024-2299 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 904.98506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 500.001 a 1.000.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO
FORMULÁRIO

668273

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

2ª VIA
ARQUIVO FISCAL

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CEP

CNPJ OU CPF

CNPJ OU CPF

DESTINATÁRIO

NOVE / RAZÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
AMOSTRA					

CÁLCULO DO IMPOSTO

QUOTA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOVE / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMISSANTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA. - Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - FONE/FAX: (44) 3024 2299 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 90498506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 500.001 a 1.000.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO
FORMULÁRIO

668273

RECEBI MOS DE (NOME DO PRODUTOR)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

5ª VIA
EMITENTE /
PREFEITURA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

CNPJ OU CPF

CNPJ OU CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE/FAX

CFOP

LIF

CEP

NATUREZA DA OPERAÇÃO

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

UNID.

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

ALÍQUOTA ICMS

AMOSTRA

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO
(CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)

BASE DE CÁLCULO ICMS

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

1 - EMITENTE
2 - DESTINATÁRIO

PLACA DO VEÍCULO

LIF

CNPJ OU CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

LIF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA. - Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - FONE/FAX: (44) 3024-2299 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 90498506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 500.001 a 1.000.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO
FORMULÁRIO

668273

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO ADO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

3ª VIA
FISCO DESTINO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

CNPJ OU CPF

CNPJ OU CPF

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

UNID.

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

ALÍQUOTA
ICMS

AMOSTRA

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO
(CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)

BASE DE CÁLCULO ICMS

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
1 - EMITENTE
2 - DESTINATÁRIO

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ OU CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA. - Av Arg. Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - FONE/FAX: (44) 3024-2289 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 90498506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 500.001 a 1.000.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO
FORMULÁRIO

668273

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

4ª VIA
FISCO ORIGEM

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
			CNPJ OU CPF

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DESTINATÁRIO		CNPJ OU CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE/FAX

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
AMOSTRA					

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

PAMA PRINT LTDA. - Av Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - FONE/FAX: (44) 3024-2299 - Maringá - PR - CNPJ 11.241.040/0001-41 - INSCR. EST. 90498506-60 - 500.000 JOGOS x 5 VIAS - 500.001 a 1.000.000 - N.F. PRODUTOR - Decreto Nº 7295 de 04/10/2006

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO
FORMULÁRIO

668273

RECEBEMOS DE: (NOME DO PRODUTOR)	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Licitante:



INFOCRIATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefex (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraiso do Norte-PR Cad/cms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2016

JULGAMENTO DIA 09/06/2016 ÀS 14:00 HORAS

Porte da Empresa: Microempresa



INFOCRIATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama - Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.051/2016

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

09 de junho de 2016



INFOCRIATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/lcms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama - Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.051/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados Senhores:

A Proponente INFOCRIATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.580/0001-22 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Paraíso do Norte, 09 de junho de 2016.

Luciana Crepaldi
RG. 5.980.284-4-SSP/PR
CPF: 015.962.269-78
-Representante Legal-

01318580/0001-22

**INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.**



INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama - Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.051/2016

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão PRESENCIAL SRP n° 051/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paraíso do Norte, 09 de junho de 2016.



Luciana Crepaldi
RG. 5.980.284-4-SSP/PR
CPF: 015.962.269-78
-Representante Legal-

01318580/0001-22

**INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.**





INFOCRIATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama - Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.051/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Prezados Senhores:

A Empresa INFOCRIATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF N°.01.318.580/000122, com sede à Rua Amazonas, 180, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte – PR, representada por sua sócia Sra. Luciana Crepaldi, portadora da Carteira de Identidade N°. 5.980.284-4-SSP-SP, inscrita no CPF/MF N°. 015.962.269-78, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Paraíso do Norte, 09 de junho de 2016.

Luciana Crepaldi
RG. 5.980.284-4-SSP/PR
CPF: 015.962.269-78
-Representante Legal-

01318580/0001-22

**INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **01.318.580/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:42:01 do dia 25/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2016.

Código de controle da certidão: **B6A3.9063.4ED8.2CCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01318580/0001-22**Razão Social:** INFOCRIATIVA COM DE IMPRESSOS SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA AMAZONAS 180 SALA 01 / CJ SERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2016 a 16/06/2016**Certificação Número:** 2016051802085490088520

Informação obtida em 01/06/2016, às 08:33:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.318.580/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1996
NOME EMPRESARIAL INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOCRIATIVA COMERCIO E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 87.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SERINGUEIRA	MUNICÍPIO PARAISO DO NORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/05/2016 às 13:02:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/05/2016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014750269-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.318.580/0001-22

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA

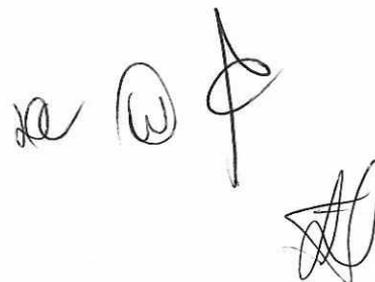
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão 324

Protocolo: **Requerente:**

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 24

Data Abertura: 01/07/1996

CMC: 24

CGCM: 000000000000000043 **INOCRIATIVA COMERCIO DE IMPL. E REP. LTDA - ME**

Cadastro: 2 00000024 **Inscrição**

CNPJ: 01.318.580/0001-22

Quadra: 0 **Lote:** 0 **Unidade:** 000000

Endereço: RUA RUA AMAZONAS **Nro:** 180 **Complemento:** SALA N. 01 **Cidade:** PARAÍSO DO NORTE

Bairro: LOTEAMENTO SERINGUEIRA

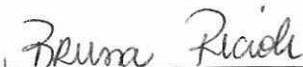
Situação: Normal

Atividade Principal:

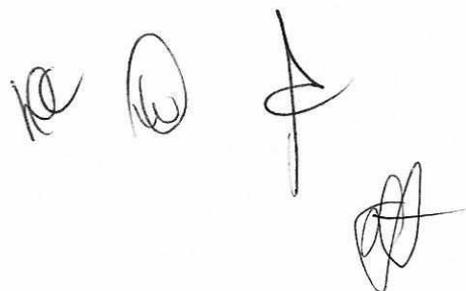
Conforme consulta feita em arquivos pode-se constatar que a empresa acima mencionado não possui débitos tributários até a presente data.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

PARAÍSO DO NORTE - PR, 23 de maio de 2016



Bruna Maria Marcelino Ricioni
CPF 063.922.979-44
Auxiliar Administrativo I
Matricula 713





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 01.318.580/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

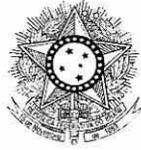
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:42:01 do dia 25/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2016.

Código de controle da certidão: **B6A3.9063.4ED8.2CCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.318.580/0001-22
Certidão nº: 52117944/2016
Expedição: 01/06/2016, às 09:02:18
Validade: 27/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.318.580/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE

**ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

AV. TAPEJARA, Nº 88 - CENTRO - CEP 87.780-000 - FONE/FAX (44) 3431.1132
E-MAIL: tributacao@paraisionorte.pr.gov.br
CNPJ: 75.476.556/0001-58 - LEI N. 29/2001

ALVARÁ DE LICENÇA

**INSC. MUNICIPAL
00000024**

PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPL. E REP. LTDA - ME

NOME FANTASIA

INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPL. E REP. LTDA - ME

ENDEREÇO

RUA AMAZONAS, Nº 180 - SALA N. 01, LOTEAMENTO SERINGUEIRA - PARAÍSO DO NORT

C.N.P.J. / CPF MF

01.318.580/0001-22

INSC. ESTADUAL

INICIO DA ATIVIDADE

01/07/1996

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EXERCIDA

COM VAR MATER ESCRITORIO E INFORMATICA

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/02/2016

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2016.

AREA UTILIZADA

0,00

HORÁRIO ESPECIAL:

SEM

OBSERVAÇÕES

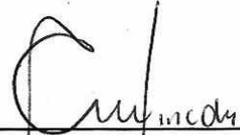
CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO

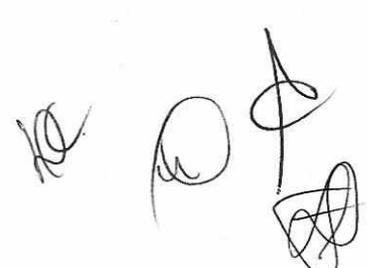
3.1.01.15.0000850126-20, VALIDADE DO DOCUMENTO: 03 DE JULHO DE 2016.

CONFORME LEI 29/2001 ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte,

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016


Clayton Aparecido Barbosa Lincoln
Chefe Div. Trib. e Fiscalização
Mat. 241



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0020, 0001 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0001 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : INFOCRIATIVA COM.IMPRESSOS E SERVICOS LTDA. EPP

Endereço : RUA AMAZONAS, 180

Complemento :

Cidade : Paraíso do Norte

CEP : 87.780-000

Bairro : CJ.SERINGUEIRA

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41203529468

Data do Registro : 19/07/1996

Inscrição Estadual : 901.09433-00

Inscrição Municipal : 00020527

CNPJ : 01.318.580/0001-22

Encerramento Exercício Social : 31/12/2015



Paraíso do Norte (PR), 1 de janeiro de 2015

Luciana Crepaldi
LUCIANA CREPALDI
Sócia Administradora
CPF: 015.962.269-78

Sidnei Aparecido Crepaldi
SIDNEI APARECIDO CREPALDI
CRC: 1-PR-039601/O-8 - Contador
CPF: 015.859.279-45

Reserva: Contém este livro nr. 0020, 40 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0040.

Sidnei Aparecido Crepaldi
Sidnei Aparecido Crepaldi
CRC - PR - 039 601/O - 8 - Contador
CPF - 015.859.279.45

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2015	Saldo em 31/12/2014
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	548.595,22	644.259,11
BENS NUMERÁRIOS	536.741,82 ✓	637.093,21 ✓
Caixa	536.741,82 ✓	637.093,21 ✓
OUTROS CRÉDITOS	536.741,82 ✓	637.093,21 ✓
TRIBUTOS A RECUPERAR	972,66	972,66
ICMS a Recuperar	972,66	972,66
Simples Nacional a Recuperar	56,80	56,80
Simples Federal a Recuperar	20,30	20,30
ESTOQUES	895,56	895,56
ESTOQUES	10.880,74	6.193,24
Mercadorias Para Revenda ST	10.880,74	6.193,24
BENS EM OPERAÇÃO	10.880,74	6.193,24
IMOBILIZADO	16.313,68	16.313,68
Equipamentos para Processamento de Dados	16.313,68	16.313,68
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	15.738,68	15.738,68
(-) DEPRECIÇÃO/AMORT/EXAUSTA CUMUL	575,00	575,00
(-) Deprec. Equipamentos p/ Processamento de Dados	(16.313,68)	(16.313,68)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(15.738,68)	(15.738,68)
TOTAL DO ATIVO	(575,00)	(575,00)
	548.595,22 ✓	644.259,11 ✓

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
 Valores expressos em Reais (R\$)

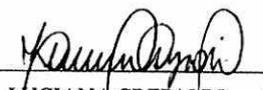
	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	279.995,00	327.214,20
RECEITA COM VENDAS	275.495,00	320.664,20
Vendas de Mercadorias sem Subst.Tributária	275.495,00	319.712,20
Venda de Mercadorias Subst.Tributária	0,00	92,00
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	6.550,00
Prestação de Serviços a Vista	4.500,00	6.550,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(16.850,06)	(12.113,74)
VENDAS CANCELADAS	(6.780,00)	0,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno	(6.780,00)	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(10.070,06)	(12.113,74)
(-) SIMPLES NACIONAL	(10.070,06)	(12.113,74)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	263.144,94	315.100,46
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(33.227,52)	(36.309,12)
Estoque Inicial	(6.193,24)	(8.184,19)
Compras de Mercadorias a Vista	(37.915,02)	(34.318,17)
(-) Estoque Final	10.880,74	6.193,24
(=) LUCRO BRUTO	229.917,42	278.791,34
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(24.796,53)	(20.489,48)
ADMINISTRATIVAS	(24.766,06)	(20.318,50)
DESPESAS COM PESSOAL	(9.456,00)	(8.688,00)
Pró Labore	(9.456,00)	(8.688,00)
DESPESAS GERAIS	(15.310,06)	(11.630,50)
Correios	(7.885,83)	(4.730,50)
Honorários Contábeis	(7.424,23)	(6.695,00)
Certificações	0,00	(205,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4,77)	0,00
Encargos sobre Tributos em Atraso	(4,77)	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(25,70)	(170,98)
Imposto Sindical Patronal	0,00	(170,98)
Impostos e Taxas Diversas	(25,70)	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	205.120,89	258.301,86
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	205.120,89	258.301,86

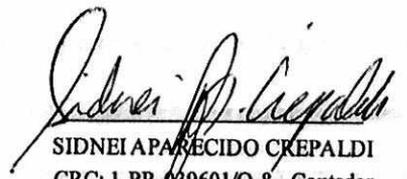
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R\$)

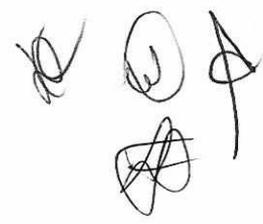
Descrição da Conta Contábil	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
SALDO INICIAL	637.364,21	1.179.062,35
Lucros Distribuidos	(300.000,00)	(800.000,00)
Lucros do Exercício	205.120,89	258.301,86
SALDO FINAL	542.485,10 /	637.364,21

Reconhecemos a Exatidão Desta Demonstração.

Paraiso do Norte (PR), 31/12/2015


LUCIANA CREPALDI
Sócia Administradora
CPF: 015.962.269-78


SIDNEI APARECIDO CREPALDI
CRC: 1-PR-039601/O-8 - Contador
CPF: 015.859.279-45



NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

INFOCRIATIVA COM.IMPRESSOS E SERVICOS LTDA. EPP, cadastrada no CNPJ sob nº 01.318.580/0001-22, constituída em 19/07/1996, tributada pelo Simples Nacional, inserida no seguimento de Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, na forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis apresentadas do exercício findo em 31/12/2015, estão em conformidade com os Princípios Contábeis; os preceitos da Lei das Sociedades Anônimas, cujas políticas adotadas obedecem as características qualitativas e quantitativas conforme a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

a) Determinação do Resultado:

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes, as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a lei societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

b) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante:

Os ativos circulantes atendem ao período do final do ano subsequente à sua aquisição. Os ativos não circulantes são transferidos para o circulante ao decorrer do tempo em que são realizados, a classificação das contas é realizada com base no que determina a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

c) Ativos Investimentos de Curto e Longo Prazo:

A empresa não possui investimentos de Longo Prazo.

d) Passivo Circulante e Não Circulante:

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos (juros e/ou multas por atraso já reconhecido) e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço. Os passivos circulantes atendem ao período do final do ano subsequente à sua exigibilidade inicial. Os passivos não circulantes são transferidos para o circulante ao decorrer do tempo em que são realizados.

3. ESTOQUE

O estoque de mercadorias é avaliado através do método de Custo Médio Ponderado por seu valor líquido. Por opção da administração da Empresa não foi feito o teste de recuperabilidade do Estoque. O saldo do estoque é demonstrado a seguir:

ESTOQUE DE MERCADORIAS	2014	2015
SALDO	6.193,24 /	10.880,74 /

4. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. CAPITAL:

O Capital Social está representado por 5.000,00 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1418/2012.

7. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0020, 0040 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0040 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : INFOCRIATIVA COM.IMPRESSOS E SERVICOS LTDA. EPP

Endereço : RUA AMAZONAS, 180

Complemento :

Cidade : Paraíso do Norte

CEP : 87.780-000

Bairro : CJ.SERINGUEIRA

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41203529468

Data do Registro : 19/07/1996

Inscrição Estadual : 901.09433-00

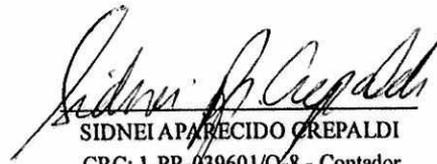
Inscrição Municipal : 00020527

CNPJ : 01.318.580/0001-22

Paraíso do Norte (PR), 31 de dezembro de 2015



LUCIANA CREPALDI
Sócia Administradora
CPF: 015.962.269-78



SIDNEI APARECIDO CREPALDI
CRC: 1-PR-039601/O-8 - Contador
CPF: 015.859.279-45



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE
Rua Alemanha, 199, Residencial América
Paraíso do Norte - PR - CEP: 87.780-000
Fone: 44-3431-1172

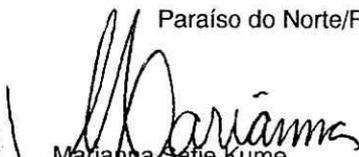
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ: 01.318.580/0001-22)

No período compreendido desde 29 de Novembro de 1976, data de inauguração deste Fórum.

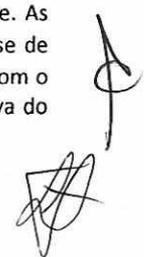
Paraíso do Norte/PR, 25 de abril de 2016 às 17:41:01.


Mariana Sáte Kume
Técnica Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Paraíso do Norte - PR
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Romário Martins, 40 - CEP 87780-000
Fone/Fax (44) 3431-1172

**A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Comarca de Paraíso do Norte, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do







CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SIDNEI APARECIDO CREPALDI
REGISTRO.....	: PR-039601/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 015.859.279-45

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 30.05.2016 as 08:55:20.

Válido até: 28.08.2016.

Código de Controle: 190400.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Handwritten signatures and initials:
A checkmark, a circled 'W', a circled 'A', and a stylized signature.



INFOCRIATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/lcms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama - Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.051/2016

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO.

O signatário da presente, em nome da proponente INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda., para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Paraíso do Norte, 09 de junho de 2016.



Luciana Crepaldi
RG. 5.980.284-4-SSP/PR
CPF: 015.962.269-78
-Representante Legal-

01318580/0001-22
INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.








Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.285.329/0001-08

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Rua São Vicente, 330–FONE: (44) 3245-4502

E-mail: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 01.318.580/0001-22, inscrição estadual nº 901.09433-00, com sede à Rua Amazonas, 180 – Sala 01, no Município e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, forneceu, através de Contrato, **FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO, a este MUNICÍPIO.**

Atestamos ainda, que a entrega sempre foi realizada no prazo previsto e estipulado, e que a contratação foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mandaguáçu, 02 de junho de 2016.

Maria Raquel R. Costa Borim
Resp. CAD-PRO

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

CNPJ 76.285.329/0001-08

Maria Raquel Ramos Costa Borim

Setor: CAD/PRO

Handwritten signatures and initials:
- A large signature above the printed name.
- A signature in a circle.
- A signature resembling a stylized 'P'.
- A signature resembling a stylized 'A'.

À À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Licitante:



INFOCRIAATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/ICMS: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2016

JULGAMENTO DIA 09/06/2016 ÀS 14:00 HORAS

Porte da Empresa: Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1238/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 051/2016, que tem **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO**.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 051/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

INFOCRIATIVA – COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA pelo valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 14 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1239/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação...

Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 052/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS COPA E COZINHA E UTENSILIOS DIVERSOS...

Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

TEREZA ERNESTINA DANTHEME pelo valor de R\$ 29.492,80 (quarenta e dois mil quatrocentos noventa e duas reais e oitenta centavos);

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA...

STEFRAAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP pelo valor de R\$ 7.634,40 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos);

ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE-ME pelo valor de R\$ 23.873,05 (vinte e três mil oitocentos setenta e três reais);

WP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELME pelo valor de R\$ 26.776,00 (vinte e seis mil setecentos setenta e oito reais);

Artigo 3º - Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93...

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 14 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Advertisement for JOIA TRANSPORTES COLETIVOS, SAC, and JOIA 24h. Includes phone number 0800 643 1165 and website www.viaacjoia.com.br.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ Estado do Paraná Exercício: 2016

Decreto nº 1830/2016 de 14/06/2016

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organizada nº 103-2015 de 25/12/2015.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 112.976,88 (cento e doze mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos), destinado ao reficção das seguintes Despesas Operacionais:

Table with columns: Subclassificação, Valor, and Total Suplementar. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, and INDEMNIZACOES E RESTITUICOES.

Artigo 2º - Como Ressonância para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Ressalva: 7.21.01.02.00.00 Fone: 1000 Total de Rendas: 112.976,88 112.976,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ - Estado do Paraná, em 14 de junho de 2016.

JOVO MATTAR OLIVATO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

Processo Administrativo nº 81/2015 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, torna-se publico o resultado final da licitação em epígrafe, cuja classificação do-se dá seguinte forma, abrandando-se a partir desta data o prazo recursal previsto na legislação:

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos visando à readequação da alíquota do IAT (Risco de Acidentes de Trabalho) e recuperação de créditos pagos individualmente de acordo com as especificações do projeto básico.

Classificação final 1º colocada: AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA. - ME Nota Final = 78,66 (setenta e oito vírgula sessenta e seis);

2º colocada: CESTREIN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Nota Final = 40,00 (quarenta);

Quatiguará-PR, Sala de Licitações, em 14 de junho de 2016. GILVAN DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Decreto nº 182/2015

QUARTA-FEIRA 15 DE JUNHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 049/2016 - EXTRATO DA ATA 058/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA. - ME VALOR: R\$ 700.374,00 (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELÉTRICO, PÉLO PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 042/2016 - EXTRATO DA ATA 053/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: JOSEVILE CAMP - ME VALOR: R\$ 24.679,90 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ RATIFICAÇÃO Nº 24/2016 - Processo nº. 30/2016 INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2016

OBJETO: Solicitação de despesa, Curso de capacitação para Vereadores da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Ratifica e pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa Unipública - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.227.107/0001-93,

para a participação de dois Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, na realização do Curso de Capacitação "Câmaras Municipais - Rotinas Internas", sendo o custo totalizado no valor de R\$870,00 (oitocentos e setenta reais), licor ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Câmara Municipal de Cambará, em 13 de junho de 2016. Renato Rodrigues Ferreira - Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AV. BRASIL, 1229 - CENTRO - CEP: 86.336.000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Prefeitura do Município de Cambará, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE-ME - inscrita no CNPJ sob nº. 20.469.150/0001-37, em conformidade com os Protocolos nºs. 229/2016, constante do processo de licitação, por pedido a justificativa da proposta empresa, referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 - PROCESSO Nº. 869/2015 - P.M.C. - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, realizado no dia 14/01/2016 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 - ID 132016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Cambará-PR, pelo período de 12 (doze) meses, iniciada em 03 de fevereiro de 2016, com vencimento em 03 de fevereiro de 2017.

Cambará, Pr., 14 de Junho de 2016. João Manoel Oliveira - Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 068/2016 - EXTRATO DA ATA 066/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: BELLODORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME VALOR: R\$ 613.900,00 (seiscenta e um mil e trezentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES INDIVIDUALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1238/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação...

Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 051/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, EM FORMULÁRIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO.

Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

INFORCORTIVA - COMERCIO DE IMPRESSOES E SERVIÇOS LTDA pelo valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Artigo 3º - Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 14 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA PORTARIA Nº 337/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Ofício nº 03/2016, protocolo nº 01734/16 de 09/06/2016, resolve:

1 - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2016, instaurada pela Portaria nº 232/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PREFEITO MUNICIPAL DR. ALICIO DAS DOS REIS, em 10 de junho de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 042/2016 - EXTRATO DA ATA 046/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - ME VALOR: R\$ 16.500,35 (dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA CONVOCAÇÃO PÚBLICA - 001/2015

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA O CLASSIFICADO no Concurso Público para o cargo abaixo (Edital nº 001/2015), para comparecer no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2016, às 08:00 horas, no setor de Recursos Humanos do edifício de concurso (Item 12 (Das Condições municipais dos licitantes exigidos no edital de concurso Item 12 (Das Condições para Admissão), No Item 12.1 - Item 1 (Lista de boa saída física e mental) 4 relatório de exames exigidos deverá ser retirada no setor de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 1.152/2016.

CLASSIFICAÇÃO CONVOCADO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO INSCRIÇÃO CONVOCADO ELABORADO: GOUVEIA DE SOUZA 490

Guapirama - Pr., 14 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 242

DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DA ATA 059/2016
JUNHO DE 2016
GUAPIRAMA
PAPELARIA LTDA – ME
trezentos e setenta e quatro reais)
DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO
CIVIL E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1238/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 051/2016, que tem AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO.

DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DA ATA 053/2016
JUNHO DE 2016
GUAPIRAMA
trezentos e setenta e nove reais e cinquenta
DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO
DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, A SEREM
DE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 051/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO.
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:
INFOCRIATIVA – COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA pelo valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

MUNICIPAL DE CAMBARÁ
016 - Processo nº. 30/2016
DECRETO Nº. 10/2016
de capacitação para Vereadores da Câmara
licitação, com fundamento no inciso II do artigo
Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO
da Unipública – União para Qualificação e
inscrita no CNPJ sob nº. 11.227.107/0001-93,
Câmara Municipal de Cambará, na realização do
– Rotinas Internas”, sendo o custo totalizado
(reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93,
e instruído.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 14 de Junho de 2016.
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

de junho de 2016.
s Ferreira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 332/16
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Ofício nº 03/2016, protocolo nº 011734/16 de 09/06/2016, resolve:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2016, instaurada pela Portaria nº 223/2016.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 10 de junho de 2016. -
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INTERNO – CEP: 86.390.000
NOTIFICAÇÃO
através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a
–ME – inscrita no CNPJ sob nº 20.469.115/0001-
252/2016, constante do processo de licitação,
DO REGISTRO DE PREÇOS do item nº. 194,
referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL
PMC – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,
DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 - ID
E EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as
Cambará-Pr. pelo período de 12 (doze) meses,
cimento em 03 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 042/2016 - - EXTRATO DA ATA 046/2016.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA – ME
VALOR: R\$ 16.926,35 (dezesesseis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Prefeito Municipal de Cambará
DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DA ATA 060/2016
JUNHO DE 2016
GUAPIRAMA
PAPELARIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME
(mil e trezentos reais)
CAMBAMENTOS MANIPULADOS, DOZES
DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE POR UM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA O CLASSIFICADO no Concurso Público para o cargo abaixo (Edital nº 001/2015), para comparecer no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2016, às 08:00 horas, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Rua 02 de Março 460, munidos dos documentos exigidos no edital de concurso item 12 (Das Condições para Admissão). No item 12.1 – letra j (gozar de boa saúde física e mental) a relação de exames exigidos deverá ser retirada no setor de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 1.152/2016.
CLASSIFICADO CONVOCADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO CONVOCADO
490 ELIABE GOUVEIA DE SOUZA
Guapirama – Pr. 14 de Junho de 2016.
Classificação
2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

PROCESSO Nº 067/2016.

Aos 16 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **051/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 051/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Paraisópolis do Norte, sito à Rua Amazonas, 180-Sala 01, Conjunto Seringueira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.580/0001-22, representada por sua Procuradora Luciana Crepaldi, inscrita no CPF/MF sob nº 015.962.269-78 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.980.284-4 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município



convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de Junho de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

PROCESSO Nº 067/2016.

Aos 16 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **051/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 051/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Paraisópolis do Norte, sito à Rua Amazonas, 180-Sala 01, Conjunto Seringueira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.580/0001-22, representada por sua Procuradora Luciana Crepaldi, inscrita no CPF/MF sob nº 015.962.269-78 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.980.284-4 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLAUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município



convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de Junho de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO N.º 1.240/2016

Estabelece a base de cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, localizados na zona rural do Município de Guapirama, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 182 e 183 da Lei Municipal n.º 224 de 29 de Dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Considerando a tabela de valores de terras agrícolas mecanizada, estipulada pelo DERAL – Departamento de Economia Rural do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, fica estabelecida para a base de cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, localizados na zona rural do município de Guapirama o valor de R\$ 12.395,69 (Doze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), por hectare.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.044 de 30 de Junho de 2015.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2016.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014
PREGÃO PRESENCIAL 49/2016

MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E REDES LÓGICAS.
ALTERAÇÃO
Onde se lê:
XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – O objeto desta licitação será adquirido mensalmente..
11.2 – O local do serviços será todas as unidades do município.
11.3 – O serviço deverá ser realizado diariamente/mensalmente conforme a necessidade do município.
Leia-se:
XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – O objeto desta licitação será adquirido 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana.
11.2 – O local do serviços será todas as unidades do município.
11.3 – Não será permitido atendimento remoto.
11.4 - Prazo para atendimento de 15 (quinze) minutos.
O Edital RETIFICADO completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial passa a ser realizada às 09:00h do dia 30/06/2016, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Cambará, 16 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 042/2016
EXTRATO DA ATA 048/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA LTDA – EPP
VALOR: R\$ 29.298,73 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais setenta e três centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 051/2016
EXTRATO DA ATA 061/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIOS CONTINUADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO N.º 43/2016

Localatário: AROLDO RIBEIRO ALMEIDA CPF: 393.669.529-68
Dispensa: N.º 11/2016
Objeto: Locação de Barracão para Instalação de Fábrica de Confeção.
Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 31/12/2016
Tomazina, 13 de junho de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA N.º 61/2014 – ID 506 - TOMADA DE PREÇOS 12/2014
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOÃO MATTAR
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA – OSMAR DE SOUZA

OBJETO: aditivo de prazo de vigência de execução da construção do posto de saúde sob o contrato N.º 61/2014 – ID 506 da empresa O. S. SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 17.569.488/0001-75 referente à construção de Construção de Unidade da Saúde da Família - USF - Tipo 01, conforme justificativa na página 600 da Tomada de Preços n.º 12/2014.

O vencimento inicial de execução da obra é dia 20 de abril de 2016 e passará para o dia 19 de junho de 2016 sendo prorrogado em 60 dias.

No contrato original permanecerem inalteradas as demais condições e cláusulas, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de abril 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito
Contratante
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA
OSMAR DE SOUZA
Contratada
Testemunhas:

Revenda e Assistência
Técnica Especializada Apple

43.9926-1533

www.soulapple.com.br
facebook.com.br/soulapplestore



#Pense diferente
pensesoulapple



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2016

** Eletech **
16/06/2016
Pág. 1/1

Decreto n.º 1851/2016 de 16/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 98.656,38** (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.301.1006.2.013.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
729 - 4.4.90.52.00.00	31500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.506,00	
07.002.10.304.1008.2.018.	VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCAO DA SAUDE		
734 - 4.4.90.52.00.00	10497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.150,38	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.244.2490.2.590.	MANUTENCAO DO CREAS		
730 - 3.3.90.30.00.00	1028 MATERIAL DE CONSUMO	6.620,00	
731 - 3.3.90.36.00.00	1028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.600,00	
732 - 3.3.90.39.00.00	1028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.580,00	
733 - 4.4.90.52.00.00	1028 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00	
Total Suplementação:			98.656,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.2.99.99.01.00	Fonte: 1000	36.000,00
Receita:2.4.2.2.99.05.00.00	Fonte: 1000	2.506,00
Receita:2.4.2.2.99.06.00.00	Fonte: 1000	60.150,38
Total da Receita:		98.656,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2016

** Eletech **
16/06/2016
Pág. 1/1

Decreto n.º 1852/2016 de 16/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 248.836,49** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
05.001.12.361.1005.2.100.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
192 - 3.3.90.30.00.00	00104 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
05.001.12.365.1004.2.005.	MANUTENCAO ED. INF. PRE ESCOLA - FUNDEB		
735 - 3.1.90.11.00.00	31121 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.238,85	
736 - 3.3.90.30.00.00	31121 MATERIAL DE CONSUMO	18.597,64	
Total Suplementação:			248.836,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
05.001.12.361.1005.2.100.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
179 - 3.1.90.11.00.00	00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	
05.001.12.365.1005.2.008.	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS		
230 - 3.3.50.43.00.00	31121 SUBVENÇÕES SOCIAIS	98.836,49	
Total Redução:			248.836,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREGÃO SRP 042/2016
EXTRATO DA ATA 048/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA LTDA – EPP
VALOR: R\$ 29.298,73 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais setenta e três centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 051/2016
EXTRATO DA ATA 061/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULARIOS CONTINUADOS AUTO COPIADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2016

Locatário: AROLDO RIBEIRO ALMEIDA CPF: 393.669.529-68
Dispensa: Nº 11/2016
Objeto: Locação de Barracão para Instalação de Fábrica de Confeção.
Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 31/12/2016
Tomazina, 13 de junho de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA Nº 61/2014 – ID 506 - TOMADA DE PREÇOS 12/2014

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOÃO MATTAR
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA – OSMAR DE SOUZA

OBJETO: aditivo de prazo de vigência de execução da construção do posto de saúde sob o contrato Nº 61/2014 – ID 506 da empresa O. S. SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.569.488/0001-75 referente à construção de Construção de Unidade da Saúde da Família - USF - Tipo 01, conforme justificativa na página 600 da Tomada de Preços nº 12/2014.

O vencimento inicial de execução da obra é dia 20 de abril de 2016 e passará para o dia 19 de junho de 2016 sendo prorrogado em 60 dias.

No contrato original permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de abril 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito
Contratante
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA
OSMAR DE SOUZA
Contratada
Testemunhas:



Soul Apple

Resale Specialized Assistance

Revenda e Assistência
Técnica Especializada Apple

43.9926-1533

www.soulapple.com.br
facebook.com.br/soulapplestore

#Pense diferente
pensesoulapple

Paraná, em 16 de junho de 2016.



PREFEITURA I
Estado do Paraná

Exercício: 20

Adicional Suplementar, no Or
(duzentos e quarenta e oito mi
destinado ao reforço das seguinte

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	S
05.001.00.000.0000.0.000.	D
05.001.12.361.1005.2.100.	M
192 - 3.3.90.30.00.00	00104 M
05.001.12.365.1004.2.005.	M
735 - 3.1.90.11.00.00	31121 V
	P
736 - 3.3.90.30.00.00	31121 M

servirá como recurso o Cancela
abaixo, de acordo com o Artigo 4

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	S
05.001.00.000.0000.0.000.	D
05.001.12.361.1005.2.100.	M
179 - 3.1.90.11.00.00	00104 V
	P
05.001.12.365.1005.2.008.	M
230 - 3.3.50.43.00.00	31121 S

publicação, revogadas as disposi

Paraná, em 16 de junho de 2016